

DECRETO Nº 4743/22
De 24 de maio de 2022

ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
Nº 018/2022 / PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021/
EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 3816/2021 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado a errata do presente Edital de Chamada Nº 018/2022 decorrente do Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir **24 de maio de 2022**.

Município de Indaial, em **24 de maio de 2022**.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 018/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2021/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 011/2021 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e

Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2022, publicado em **23 de maio de 2022**.

Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente **Edital de Chamada Nº 018/2022** decorrente do Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme **Anexos I, II e III** deste documento.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no **Anexo I** deste edital.

Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 011/2021/EDUCAÇÃO, são elas:

- I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site <https://indaial.atende.net/> e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 10.6. do PS nº 011/2021);
- II. Conforme o item 10.7. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo;
- III. Conforme o item - 10.8. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade;
- IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 10.9 do PS nº 011/2021);
- V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2022, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (<https://indaial.atende.net/>) e Diário Oficial (Item 10.10 do PS nº 011/2021);

- VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 10.11 do PS nº 011/2021);
- VII. O candidato que por 2 (duas) vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por 2 (duas) vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 10.12 do PS nº 011/2021);
- VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.13 do PS nº 011/2021);
- IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 10.14 do PS nº 011/2021);
- X. **Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 10.16 do PS nº 011/2021);**
- XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 10.19 do PS nº 011/2021);
- XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial <https://indaial.atende.net/> e Diário Oficial (Item 10.20 do PS nº 011/2021);

- XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 10.24 do PS nº 011/2021);
- XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 10.25 do PS nº 011/2021);
- XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina e
- XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 10.26 do PS nº 011/2021).

Art. 4º. Havendo excesso de candidato (s) para as vagas ofertadas no Anexo II, fica assegurada a manutenção da classificação do candidato convocado que comparecer no ato da escolha de vaga e nesta ocasião não for contemplado devido ao preenchimento da vaga por outro melhor classificado.

Parágrafo único. Os candidatos excedentes de que trata o Caput serão convocados para as eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, as quais serão publicadas em novo edital e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o **Anexo III** deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. A escolha das vagas para os cargos abaixo relacionados, será realizada no dia **25/05/2022**, conforme constam nos **Anexos I, II e III** deste edital.

Art. 7º. Conforme Lei Ordinária 4724 2012 de Indaial SC Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.

§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.

Art. 8º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

17ª CHAMADA REFERENTE AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº011/2021

ATO CONVOCATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, conforme o item 10.6 do Edital nº 011/2021, publica-se o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2022.

➤ ANEXO I

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Professor de Educação Física	25/05/2022	7h45
Professor de Anos Iniciais	25/05/2022	8h
Professor de Educação Infantil	25/05/2022	8h30

- Os candidatos classificados convocados e interessados nas vagas deverão comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação de Indaial, situado na Rua Leoberto Leal, 191 – Fundos, Bairro Tapajós – Indaial – SC, para escolha de vagas.
- Conforme o item 10.7. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém, caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.

➤ **Conforme o item – 10.8. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;**

➤ É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações seguintes, através do site <https://indaial.atende.net>

➤ Lei nº 4724 de 10 de dezembro de 2012 dispõe sobre a contratação por tempo determinado de servidores públicos sob regime jurídico especial administrativo para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do Município, presente a conveniência administrativa ou quando o contratado não atender às exigências disciplinares e administrativas, previstas na Lei Complementar 105/10.

§ 1º A extinção do contrato no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo.

§ 2º A inobservância do disposto no § 1º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de 1 (um) ano, contado da data do encerramento do contrato.

RECOMENDAÇÕES:

- Comparecer somente no horário marcado;
- Não será permitida a permanência nas dependências do local fora do horário da convocação ou após ter realizado a escolha;
- Somente os candidatos convocados deverão permanecer no local, favor não trazer acompanhantes;
- Uso obrigatório de máscara.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Educação Física	2 vagas	Mat./ Vesp	Alfredo Stanhke/ Carijós/ Recriar/

			Curumim/
Professor de Anos Iniciais	1 vaga	Mat.	Anna Alves / Eneano Central
Professor de Educação Infantil	1 vaga	Mat./ Vesp	Aquarela

**ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 011/2021/EDUCAÇÃO**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – RECLASSIFICADOS

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
68	3830	LEANDRO FERREIRA GANG
69	3648	DENISE REZENDE FLORA KIRSTEN
70	1766	JOILSON SANTOS MORAIS
71	2934	IGOR ROBERTO GIRARDI
72	3993	ELIZANDRA COLPANI DE OLIVEIRA
73	2540	MARIA ANGÉLICA BLOCK
74	3266	LUCINÉIA APARECIDA CARNEIRO KNOTH
75	3980	WILLIAM DE BORBA
76	2942	NILSA KOCK
77	2135	MAIKON JOSÉ CANDIDO
78	2000	DAVID CEZAR SOUZA COSTA
79	1504	SORAYA CRISTINA TKOTZ
80	1731	GISIELE BALDUSSI
81	3232	DIEGO LAEMMEL
82	2313	LUIZ EDUARDO BORTOLINI
83	1753	CLAUDIA DOS SANTOS
84	3258	SAMARA THAYS ZERMIANI ROMINHUK
85	2978	PEDRO RODRIGUES FRANCO
86	3884	JURANDIR DE SOUZA CAMPOS ECKHARDT
87	3957	LILIAN MARIA BILICKI
88	3733	ANDRÉIA ENGEL
89	2433	ERLIEL GONÇALVES DE ALMEIDA
90	3384	CRISTIANE TEOLINDA BODNAR
91	3752	ROANA REBELO LEITE
92	1799	LUIZ MILMERSTED DE MATOS
93	1986	RAFAEL SPIESS
95	1894	TIAGO SCHULZ
96	3237	CIRLEI ELENA BECKERT CARVALHO
97	3792	VINICIUS FELCHAK PEREIRA DE MOURA
98	3415	GUILHERME BECHTOLD
99	3730	VIVIANNE ROBERTA SCHULZE
100	1549	RENATA DO SOCORRO RIBEIRO SALDANHA
101	2442	JEAN CARLOS WITHOFT
102	1662	RICHARD REGIS RODRIGUES
103	2441	JOICE MARILEIA CORREIA - não apresentou comprovante de graduação

104	1936	THIAGO FELIPE DA MOTTA
105	2468	MATHEUS LADISLAU FLAUSINO
106	3926	SUZANE FONSECA TAVARES
107	3944	GUSTAVO BICHLING
108	3019	JULIANY DE BRITO OLIVEIRA
109	3775	EDUARDA DANDA
110	2545	JAIR RODRIGUES
111	3637	SERGIO DOMINGOS TORRES DA SILVEIRA
112	3259	JEAN PEDRO ROMINHUK
113	3851	ADRIANE FELDMAN PIRES
114	1813	JESSICA LATZKE LENZI
115	3308	ELISANDRO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
116	3348	ELIANE WOELFER

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – NÃO HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
5	2557	PATRICIA APARECIDA DE MORAES
6	1885	ANA CAROLINA LINO
7	2382	THAISA SOUZA DA SLVA
8	1697	SABRINA RODRIGUES PEREIRA
9	1683	MORGANA MORETTO
10	2497	SIMONE PAVESI MAXIMIANO
11	3619	MARIA LUIZA CARVALHO ECHEVENGUA
12	3916	ANA CAROLINA DA SILVA SOBIERANSKI
13	2292	JULIO CÉSAR ALVES DE MELO
14	2305	MARILEIZE KOHLER DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

Ordem	Nº INSC	CANDIDATO (A)
164	3795	ROSA ELMIRIA DOS SANTOS DAMBROS
165	2187	GISELE CLERICE PAVAN
166	3968	ALESSANDRA FRANCIELE NAUMANN
167	2796	ROSILDA SANTANA VIDAL MATTJIE
168	3016	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS
169	1892	PAOLA FERRAZ DA SILVA